



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 58/89

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Com os recursos do excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na quantia de Ncz\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzados novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social

3231 - Subvenções sociais.....Ncz\$ 4.400,00

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo 1º será a favor da Casa do Menor, situada neste Município, a qual se fará mediante convênio a ser com ela firmado, obedecidas as exigências legais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco  
Estado do Espírito Santo, aos 17 de novembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal